Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

Projeto de Lei Ordinário pelo Legislativo nº 21, 29 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob n.º 1128
29 JUL 2025
Encarregado

Altera o inciso II do Artigo 6º da Lei 1.745/2016

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do inciso II do artigo 6º da Lei 1.745/2016, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 6º ...

(...)

Inciso II – O número máximo de 300 (trezentos) lotes;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos 29 de julho de 2025.

CEZAR AUGUSTO RANZANI
Assinado de forma digital por CEZAR AUGUSTO RANZANI
Dados: 2025.07.29 15:32:31 -03'00'

Cezar Augusto Ranzani

Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo Municipal nº 21, de 29 de julho de 2025.

Nobres Edis, apresento este projeto de Lei, com o objetivo de viabilizar economicamente a execução dos empreendimentos de alta qualidade, especialmente no tocante os condomínios verdes, os quais requerem investimentos significativos de infraestrutura e urbanismo.

O presente projeto de alteração está em acordo com a Lei Federal 4.591/1964, a qual dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.

A alteração sugerida busca também melhorar a realização e construção de condomínio verde, propiciando ainda uma melhor estrutura com suas áreas de uso comum, tais como: área de lazer, portaria, pavimentações e áreas verdes, adequando a legislação aos parâmetros bem como a realidade do atual cenário imobiliário.

Por fim, deve ser mencionado que o presente projeto trará ao Município de Andradas/MG, benefícios urbanísticos bem como econômicos.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, aos 29 de julho de 2025.

CEZAR AUGUSTO RANZANI

Assinado de forma digital por CEZAR AUGUSTO RANZANI
Dados: 2025.07.29 15:33:00 -03'00'

Cezar Augusto Ranzani

Vereador